

São Paulo, 02 de janeiro de 2019.

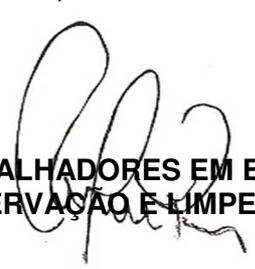
ÀS EMPRESAS DA CIDADE DE SÃO PAULO PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM:***ASSEIO E CONSERVAÇÃO;
MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO DE ÁREAS VERDES PÚBLICAS E PRIVADAS;
CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS (DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO,
DESINSETIZAÇÃO, ETC.)***

Comunicamos que o SIEMACO firmou Termo de ajustamento de Conduta, nº 446/2014, junto ao Ministério Público do Trabalho, se comprometendo a inserir cláusula que assegure a liberdade sindical, permitindo, no tocante às contribuições assistenciais e/ou confederativas, a todos trabalhadores não associados, o exercício amplo do direito de oposição, que deverá ser viabilizado da seguinte maneira:

a) O trabalhador não sindicalizado poderá exercer o direito de oposição ao desconto da contribuição assistencial e/ou confederativa estabelecida em norma coletiva, sem qualquer restrição, protocolando a sua carta de oposição na Sede ou subsedes do Sindicato ou por meio de carta registrada (AR), assinada de próprio punho, sem necessidade de reconhecimento de firma;

b) Essa carta de oposição não terá um padrão estipulado pelo sindicato e poderá ser uma simples menção de que o empregado não sindicalizado não deseja o desconto de referida contribuição;

c) O prazo estará aberto de **02 de janeiro a 01 de fevereiro de 2019.**

Endereços:**Sede:** Alameda Eduardo Prado, 628/648, Santa Cecília, São Paulo/SP - Cep: 01218-012**Subsede:** Rua Dr. Carlos Augusto de Campos, 165, Santo Amaro/SP - Cep: 04750-060
**SIEMACO - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA DE SÃO PAULO****“FAVOR AFIXAR ESSE COMUNICADO NO QUADRO DE AVISOS PARA
CONHECIMENTO DOS SEUS EMPREGADOS”**